LEI Nº 1643/2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com NEO PAX PLANO DE AUXILIO FUNERAL LTDA, para Administração Direta, Indireta e Autarquias do Município de Santo Antônio do Paraíso – Pr.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado firmar Convênio com o NEO PAX PLANO DE AUXILIO FUNERAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.686.961/0001-95, com sede na Av. Santos Dumont, 1515 – sala 02, Boa Vista – Londrina, para Administração Direta, Indireta e Autarquias do Município de Santo Antônio do Paraíso – Pr.

PARAGRAFO ÚNICO: O referido convênio da cobertura em atendimentos médicos, dentistas e funeral completo, descontos especiais em óticas, laboratórios e farmácias conveniadas.

Art. 2º - Os referidos pagamento mensal, serão descontadas do salário do servidor.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal não caberá qualquer ônus proveniente deste Convênio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 01 de novembro de 2022.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal